



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por objeto o credenciamento para contratação empresas interessadas em prestar serviços de acolhimento em caráter de longa permanência para idosos de ambos os sexos e de diferentes graus de dependências, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. O credenciamento visa atender com mais presteza as eventuais determinações judiciais que demandem este atendimento.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Para este credenciamento não há previsão no Plano Anual de Contratações. As características singulares da necessidade, que demandam contratações em caráter emergencial, costumavam ser feitas a partir da modalidade de dispensa de licitação. No entanto, com base em uma revisão da forma de contratação adotada, percebeu-se que o credenciamento de instituições seria uma oportunidade de aprimorar o processo de contratação. A opção pelo credenciamento surgiu em um momento posterior à publicação do PAC, pensado como uma estratégia para aprimorar a eficiência e agilidade das contratações, a fim de atender aos prazos estipulados pelo Poder Judiciário.

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

() Sim (x) Não



Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?

() Sim () Não

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apresentadas neste documento são estimativas de possíveis necessidades de contratação dos serviços de acolhimento. Como o acolhimento ocorre por decisão judicial, não é possível estabelecer precisamente um número a ser contratado e nem se será efetuada contratação de todos os graus.

As quantidades máximas para contratações de cada grau, dentro do prazo de validade deste credenciamento são as definidas na tabela a seguir:

Item	Especificação	Quantidade máxima de acolhidos - anual	Quantidade máxima de meses contratados - anual (acolhidos x 12 meses)	Unidade
1	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.	20 pessoas	240	Mês
2	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	20 pessoas	240	Mês
3	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	20 pessoas	240	Mês



4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores para os respectivos graus de dependência contidos nesse documento foram obtidos através de pesquisa de mercado em instituições da região que possam vir a participar do credenciamento junto ao Município.

Item	Especificação	Quantidade máxima de meses contratados - anual	Unidade	Valor por acolhido - mensal	Valor máximo contratado - anual
1	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.	240	Mês	R\$ 2.391,67	R\$ 574.000,80
2	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	240	Mês	R\$ 2.866,67	R\$ 688.000,80
3	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	240	Mês	R\$ 3.475,00	R\$ 834.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2301/2022, que **“Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”**. Os preços orçados para esta contratação estão anexos ao processo formalizado.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada pois o objeto em questão não é divisível.

Objeto Composto por itens divisíveis?

() Sim (x) Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Administração

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

() O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

(x) A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

(x) Menor preço;

() Melhor técnica ou conteúdo artístico;

() Técnica e preço;

() Maior retorno econômico;

() Maior desconto

() Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

(x) Item

() Lotes

() Global

() Nenhuma das Alternativas

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o momento atual, quando a Secretaria recebe uma demanda desse teor, é necessário realizar pesquisa de mercado e ao constatar a empresa que oferece o menor valor é possível que ela não possua o devido cadastro junto à Prefeitura, requerendo, assim, a apresentação de documentações e realização de cadastro. Este procedimento acaba aumentando a duração do processo de contratação, o que resulta em vários dias adicionais para finalizar, muitas vezes ultrapassando o prazo estabelecido pelas determinações judiciais.

Considerando a necessidade de operacionalização e logística para prestar atendimento qualificado a pessoa idosa para garantia de seus direitos até então negligenciados pela família.

Considerando que em determinado caso e/ou situação não existe tempo hábil para aguardar os trâmites legais, mediante a urgência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Administração

Considerando a inexistência de empresa credenciada para a prestação do serviço de acolhimento de idosos, no município, faz-se necessário a constituição desta forma de prestação de serviço imediato.

Concluimos que os resultados obtidos na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar constata a viabilidade de elaboração do processo de credenciamento para contratações de Instituições de Longa Permanência.

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

(x) Sim () Não

São Francisco de Paula/RS, 18 de setembro de 2023.

Bruno Medeiros Dias

Oficial Administrativo

Matrícula 5068

Itamar Rosa De Leon

Secretário de Desenvolvimento Social e
Habitação